

Art. 6º - O Conselho Deliberativo competirá: aprovar os regulamentos e o Regimento Interno dos órgãos e serviços do SAAE, a serem baixados pelo Diretor Executivo; aprovar os planos gerais e programas anuais a serem executados pela SAAE; aprovar o orçamento anual da autarquia e acompanhar a sua execução; aprovar as tarifas propostas pelo Diretor Executivo, só podendo regê-las se for verificado o êxito na formação dos custos; aprovar convênios, ajustes e contratos, exceto os relativos a pessoal, que será regido pela consolidação das leis do Trabalho (CLT); fixar critérios para aquisição e alienação dos bens móveis e imóveis; fixar critérios para admissão de pessoal; aprovar o quadro de pessoal, as tabelas de salários e gratificações; aprovar o Balanço anual e os balancetes mensais da autarquia, bem como o relatório anual do Diretor Executivo autorizado a abertura de créditos adicionais; fixar normas para a transferência de dotações orçamentárias; fixar a remuneração do Diretor Executivo; decidir, em grau de recurso, sobre os atos do Diretor Executivo; decidir sobre a criação de fundos de reserva e especiais, bem como sobre a sua aplicação; elaborar seu Regimento Interno, a ser baixado pelo Presidente do Conselho; sugerir medidas que visem a melhoria dos serviços do abastecimento de água e de esgoto sanitário; sugerir medidas para melhor entrosamento da autarquia com as demais entidades públicas e privadas; velar pelo prestígio do SAAE, sugerindo medidas para resguardá-lo.

Art. 7º - O Conselho Deliberativo terá um Presidente de livre escolha e nomeação do Prefeito e os seus membros não gozarão jus a qualquer tipo de remuneração.

Art. 8º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transpor para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto Sanitário os bens móveis, material estocado e os imóveis onde estão localizadas a represa e a área ocupada pela Estação de Tratamento e Distribuição de Água, bem como os prédios localizados nestas áreas.

Art. 9º - Derogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Spanema, 12 de março de 1973.

(ass) Dr. Genuino Napoleão Magalhães - Prefeito Municipal.

(ass) Celso de Oliveira Bale - Secretário -